



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 713/2008

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anitápolis para o Exercício de 2009.

SAULO WEISS, Prefeito Municipal de Anitápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Anitápolis para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.252.251,85 (oito milhões duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) sendo, R\$ 5.779.960,76 (cinco milhões setecentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.472.291,09 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e nove centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 7.000.842,09 (sete milhões oitocentos e quarenta e dois mil e nove centavos) e fixa a Despesa em R\$ 5.600.862,09 (cinco milhões seiscentos mil oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos) para o Poder Executivo e em R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) as transferências financeiras para o fundo municipal de saúde de Anitápolis, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) as transferências financeiras para o Instituto de Previdência de Anitápolis e em R\$ 364.980,00 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Anitápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**

prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	5.900.842,09
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	251.000,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00
1.4. RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00
1.5. RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00
1.6. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.384.175,42
1.7. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.666,67
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00
TOTAL	7.000.842,09

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**

prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	253.020,00
09. ENCARGOS GERAIS	217.817,92
10. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	485.000,00
11. SECRETARIA DA AGROPECUARIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	310.000,00
12. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.030.840,00
13. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.842.652,84
14. SECRETARIA DA SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	439.881,33
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.650,00
TOTAL	5.600.862,09
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	835.000,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	200.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	364.980,00
TOTAL GERAL	7.000.842,09



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**

prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	738.020,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	4.950,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	163.881,33
10. SAÚDE	1.000,00
12. EDUCAÇÃO	2.704.652,84
13. CULTURA	64.000,00
15. URBANISMO	129.000,00
16. HABITAÇÃO	15.000,00
17. SANEAMENTO	310.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00
20. AGRICULTURA	240.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00
26. TRANSPORTE	881.890,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**

prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

27. DESPORTO E LAZER	74.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	217.817,92
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.650,00
TOTAL	5.600.862,09
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	835.000,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	200.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	364.980,00
TOTAL GERAL	7.000.842,09

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	253.020,00
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.000,00
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	220.000,00
0013. MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL	60.000,00
0014. ORGANIZAÇÃO E MOD. ADMINISTRATIVA	10.000,00
0015. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	240.000,00
0018. ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	450.190,00
0019. ESPORTE É SAÚDE	74.000,00
0023. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.000,00
0024. INFRA-ESTRUTURA	196.000,00
0026. SAÚDE PARA TODOS	1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 - **E-mail:**

prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

0028. ASSISTÊNCIA SOCIAL	163.881,33
0029. UNIFICANDO E RE-SIGNIFICANDO A EDUCAÇÃO	2.254.462,84
0032. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E RESGATE DA CULTURA	74.000,00
0033. LIXO NOSSO DE CADA DIA	275.000,00
0034. FUNC. E MAN. DA SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	832.840,00
0054. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	60.000,00
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	217.817,92
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.650,00
TOTAL	5.600.862,09
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	835.000,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	200.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	364.980,00
TOTAL GERAL	7.000.842,09

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	3.936.712,09
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.166.942,00
3.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.749.770,09
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.642.500,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	1.502.500,00
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.650,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TOTAL	5.600.862,09
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	835.000,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	200.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	364.980,00
TOTAL GERAL	7.000.842,09

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2009 estima as transferências do tesouro municipal em R\$ 364.980,00 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 364.980,00 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	364.980,00
TOTAL GERAL	364.980,00

§ 2º A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	364.980,00
TOTAL	364.980,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	364.980,00
TOTAL	364.980,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	364.980,00
TOTAL	364.980,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	354.980,00
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.486,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.494,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	10.000,00
TOTAL	364.980,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 503.409,76 (quinhentos e três mil quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos) e as transferências do tesouro municipal em R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.338.409,76 (um milhão trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	273.409,76



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**

prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	24.100,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	4.500,00
1.3. TRANSFERENCIAS CORRENTES	244.309,76
1.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00
2.1. ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00
TOTAL	503.409,76
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOUREO MUNICIPAL	835.000,00
TOTAL GERAL	1.338.409,76

§ 2º A Despesa do fundo municipal de saúde de Anitápolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.310.299,76
08. ENCARGOS GERAIS	4.510,00
98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.600,00
TOTAL	1.338.409,76



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	1.310.299,76
28. ENCARGOS ESPECIAIS	4.510,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.600,00
TOTAL	1.338.409,76

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0026. SAÚDE PARA TODOS	1.310.299,76
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.510,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.600,00
TOTAL	1.338.409,76

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.053.074,76
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	594.769,03
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.305,73
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	261.735,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	261.735,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.600,00
TOTAL	1.338.409,76



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

O ORÇAMENTO DO IPREAPOLIS

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis - IPREAPOLIS para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais) e as transferências do tesouro municipal em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 598.790,00 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e noventa reais)

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	470.000,00
1.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	142.000,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	328.000,00
2. RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	278.000,00
2.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	278.000,00
TOTAL	748.000,00
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	200.000,00
TOTAL GERAL	948.000,00

§ 2º A Despesa do IPREAPOLIS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
----------------------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

16. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS	349.210,00
97. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.790,00
TOTAL	948.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	349.210,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.790,00
TOTAL	948.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0050. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	349.210,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.790,00
TOTAL	948.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	349.210,00
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.210,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000,00
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.790,00
TOTAL	948.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**

prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	1.000,00
2. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
3. Reclamações Trabalhistas	3.000,00
5. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais	7.000,00
6. Intempéries	7.650,00
7. Processo de desapropriação	1.000,00
8. Ocorrências Fatos não Previstos em Exercícios de Obras ou Serviços.	1.000,00
TOTAL	21.650,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Campanhas da saúde	22.600,00
TOTAL	23.600,00

UNIDADE GESTORA: IPREAPOLIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**

prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Aposentadorias e pensões precoces	20.000,00
2. Superávit Orçamentário	577.790,00
TOTAL	598.790,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2009 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Reclamações Trabalhistas, Ações Indenizatórias, Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais, Intempéries ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2010 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

Art. 9º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**

prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 12. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 13. Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 16. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 16 de dezembro de 2008.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:**

prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 16 de
dezembro de 2008.

Wilsair Coelho
Secretário Geral